

Público pela inclusão e o sucesso deste concurso. Registrou que o sucesso de cada um dos empossados no certame pertence única e exclusivamente a si mesmo e a mais ninguém, aconselhando-os que jamais permitam que ninguém, ninguém, queira se apropriar disto. Registrou que essa conquista pessoal transcende a esfera individual, pois o grande beneficiado é o povo de Pernambuco, que necessita do trabalho e atenção nas Promotorias de Justiça de atuação. Registrou o trabalho importante do Ministério Público. Registrou o respeito à independência funcional e se colocou à disposição para ajudar, no que for possível, para o bom desempenho da função. Por fim, desejou sorte e sucesso. Todos ficaram de pé para execução do Hino de Pernambuco, executado pela Banda da Polícia Militar de Pernambuco. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr^a. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

Substituto da Capital em 17º Promotor de Justiça Cível da Capital com atuação específica junto 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, conforme definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/06/2024;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2024.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
(Republicado por incorreção)

RESOLUÇÃO CPJ Nº 06/2024.

Recife, 28 de maio de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa instaurado a partir do recebimento do Ofício Nº 02/2022 - CoordPJCC, oriundo da Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, para avaliação da conveniência e necessidade de criação de duas Promotorias de Justiça Cíveis, para atuarem perante a 13ª e 14ª Varas de Família e Registro Civil da Capital, instaladas através do Ato TJPE nº 1.126/2021;

CONSIDERANDO a efetiva instalação das 13ª e 14ª Varas de Família e Registro Civil da Capital, o que ocasionou uma significativa elevação do quantitativo de movimentação processual junto às Atuações Nos Feitos;

CONSIDERANDO que os cargos de Juiz de Direito das 13ª e 14ª Varas de Família e Registros Cíveis da Capital estão providos com os respectivos titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura do Ministério Público à do Poder Judiciário no tocante às Varas Judiciais de Família e Registro Civil da Capital;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018 nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI 19.20.0620.0001884/2022-02, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado na sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – TRANSFORMAR o cargo de 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 14ª Promotor de Justiça Cível da Capital com atuação específica junto à 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, conforme definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – TRANSFORMAR o cargo de 28º Promotor de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÕES

Recife, 28 de maio de 2024

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou as seguintes decisões:

SEI nº 19.20.0137.0006132/2024-21

Suscitante: 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com atuação perante o Juizado Especial Criminal
Suscitado: 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com atuação perante a Central de Inquéritos da Capital
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação perante a Central de Inquéritos da Capital, a fim de que atue nos feitos e adote as providências que entender cabíveis.

SEI nº 19.20.0398.0010639/2024-32

Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação perante o Juizado Especial Criminal
Suscitado: 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação perante a Central de Inquéritos
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação perante a Central de Inquéritos, a fim de que atue nos feitos e adote as providências que entender cabíveis.

SEI nº 19.20.1293.0012025/2024-13

Suscitante: 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com atuação perante a Central de Inquéritos da Capital
Suscitado: 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com atuação perante o 3º Juizado Especial Criminal
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife, com atuação perante o 3º Juizado Especial Criminal, a fim de que atue nos feitos e adote as providências que entender cabíveis.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 006/2024
(Republicado por incorreção no original)

ANEXO I DA RES-CPJ 006/2024

**TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS EM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DA
 CAPITAL COM ATUAÇÃO PERANTE A 13ª E 14ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL
 DA CAPITAL**

CARGO ATUAL	ATRIBUIÇÃO ATUAL	CARGO PROPOSTO	ATRIBUIÇÃO JUDICIAL PROPOSTA
17º Promotor de Justiça Substituto	Por designação	14º Promotor de Justiça Cível da Capital	13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital

CARGO ATUAL	ATRIBUIÇÃO ATUAL	CARGO PROPOSTO	ATRIBUIÇÃO JUDICIAL PROPOSTA
28º Promotor de Justiça Substituto	Por designação	17º Promotor de Justiça Cível da Capital	14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital